LEI Nº 4.908/2009

Cria a Creche Municipal Santa Teresinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Santa Teresinha, que funcionará no prédio de propriedade da Associação das Damas de Caridade, nesta cidade de Para de Minas, e atenderá crianças de até 3 anos de idade.

Art. 2º - A Unidade de ensino Infantil de que se trata esta lei, integrará a rede municipal de ensino e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do funcionamento da unidade de ensino criada por esta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de abril de 2009.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário M. Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal